



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 133/2024 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 13 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a Nota Jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo n.º 00391-00010803/2023-84, relativo ao Auto de Infração n.º 10802/2023, lavrado em desfavor de **PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, **DECIDE:**

I – **CONHECER** e **PROVER PARCIALMENTE** o recurso interposto, reformando a Decisão n.º 98/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular a penalidade de **MULTA**, em virtude da ausência de intenção deliberada de causar dano ambiental na conduta verificada, bem como das justificativas apresentadas para adaptar a construção do muro de arrimo ao cenário atual da área; e aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, conforme previsto no art. 45, inciso I, da Lei Distrital n.º 041/1989, com o objetivo de orientar a empresa autuada sobre a observância rigorosa das condicionantes impostas na Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 41/2022, reforçando o caráter preventivo e educativo das sanções ambientais.

II – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6**, **Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 14/11/2024, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=156167383 código CRC= **C994341E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício WAGNER. - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-020 - DF

Telefone(s):

Sítio - sema.df.gov.br